

PARTE III - SQC-II
MÉDICO ASSISTENTE - ANÍTO CASTRO CORREIA, RG 2.509.718, Padrão 15-C, DORINA BARBIERI, RG 182.053, Padrão 18-E, ELZA MATHIAS, RG 3.638.859, Padrão 15-B, VICTOR KHOURI, RG 4.530.094, Padrão 17-E.

SQC-III
MÉDICO SUPERVISOR - EMILIO TEREZINI, RG 585.975, Padrão 21-E e não como constou da Apostila de 19.11.81-DOF de 11.12.81.

de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, que o cargo do - funcionário abaixo qualificado fica, a partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das D.T. da citada LC, observado o artigo 6º do Decreto nº 17.070/81, asseguradas vantagens pessoais no - valor a seguir mencionado, na forma prevista do artigo 5º das mesmas D.T.:

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA III - SQC-II
MÉDICO ASSISTENTE - ROGER FAURE, RG 2.447.136, Padrão 15-D, - C\$ 30,40 e não como constou da Apostila de 23.11.81-DOF de 11.12.81.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto nº 12.961/78, em virtude de Evolução Funcional, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 1 - TABELA I - SQC-III
CONTÍNUO PORTUÁRIO - ORLANDO GREGO, RG 1.844.745, a partir de 1.10.81, Padrão 13-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 - TABELA I - SQC-II
CHEFE DE SEÇÃO (ADMINISTR. GERAL) - ALBA CANTIMMO MOREIRA, RG 2.121.169, a partir de 1.10.81, Padrão 21-C, MEYRE ALVES BRITTO, - RG 2.251.345, a partir de 1.10.81, Padrão 22-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I - SQC-II
ASSISTENTE SOCIAL CHEFE - BRAZ TAVARES ARAÚJO, RG 1.548.565, a partir de 1.10.81, Padrão 18-D.

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA II - SQC-II
DIRETOR TÉCNICO (SERVIÇO NÍVEL II) - SHIMICHI ISHIKAWA, RG 2.571.027, a partir de 1.10.81, Padrão 11-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - NEIDE SANT'ANNA FERNANDES, RG 2.231.371 a partir de 1.10.81, Padrão 15-E, GISELE BILDTA, RG 1.844.756, a partir de 1.10.81, Padrão 19-D.

TABELA II - SQC-III
ATENDENTE DE ENFERMAGEM - ADACIO RICARDO DA SILVA, RG 1.261.306, a partir de 1.3.81, Padrão 19-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA I - SQC-III
QUESTURIZ - IVONE BAPTISTA DE OLIVEIRA TRIES, RG 1.565.941, a partir de 1.10.81, Padrão 12-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA II - SQC-I
MÉDICO SUPERVISOR - ISAC GUZ, RG 1.378.879, a partir de 1.10.81, Padrão 19-D, RONALDO JORGE AZZE, RG 1.802.624, a partir de 1.10.81, Padrão 19-D, DIONÍZIO MELLIBONI, RG 1.263.124, a partir de 1.10.81, Padrão 25-E, e não como constou da Apostila de 30.11.81-DOF de 12.12.81.

TABELA III - SQC-I
MÉDICO SUPERVISOR - LUIZ CANTANO DA SILVA, RG 1.319.657, a partir de 1.10.81, Padrão 23-E, MARTO SIMÕES DIÁVITA, RG 464.124, a partir de 1.10.81, Padrão 24-E, ROGER FAURE, RG 2.447.136, a partir de 1.10.81, Padrão 18-D.

SQC-II
MÉDICO ASSISTENTE - ANÍTO CASTRO CORREIA, RG 2.509.718, a partir de 1.10.81, Padrão 16-C, DORINA BARBIERI, RG 182.053, a partir de 1.10.81, Padrão 24-E.

no título do seguinte funcionário e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão, Escala de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I - SQC-III
PROCURADOR DE AUTARQUIA - ALTAIR MACHADO LOBO, RG 1.567.556, a partir de 19.2.82, Padrão 17-C.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 24, das D.T. da LC 180/78, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso IV, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da citada LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 3 - TABELA I - SQC-II
ASSISTENTE SOCIAL CHEFE - BRAZ TAVARES ARAÚJO, RG 1.548.565, a partir de 1.3.82, Padrão 19-D.

SQC-III
PROCURADOR DE AUTARQUIA - ALTAIR MACHADO LOBO, RG 1.567.556, a partir de 1.3.82, Padrão 18-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - BÉLIO BUEBO, RG 1.609.619, a partir de 1.3.81, Padrão 22-E, e a partir de 1.3.82, Padrão 23-E, JOSÉ MASSAHI, RG 1.127.094, a partir de 1.3.82, Padrão 23-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA II - SQC-II
MÉDICO CHEFE - JOSÉ ZACULIS, RG 680.916, a partir de 1.3.82, Padrão 24-E, MARCEL DOMINGUES DE CASTRO, RG 278.705, a partir de 1.3.81, Padrão 24-E, e a partir de 1.3.82, Padrão 26-E.

em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 26, das D.T. da LC 180/78, com a redação alterada do artigo 1º, inciso VI, das D.T. da LC 209/79 e em decorrência do disposto no artigo 91 da citada LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto nº 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escalas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 4 - TABELA I - SQC-I
DIRETOR (SERVIÇO NÍVEL I) - ELISA DA SILVA PRADO, RG 5.185.034, a partir de 1.3.82, Padrão 11-E.

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC-III
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MARIA APARECIDA SANT'ANNA PATROCÍNIO, RG 1.405.081, a partir de 1.3.81, Padrão 17-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA I - SQC-II
PAISAGISTA - KIDORI SASAKI, RG 912.335, a partir de 1.3.81, Padrão 16-C, e a partir de 1.3.82, Padrão 17-C.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO,
 nos termos dos artigos 209 e 215, da Lei nº 10.261/68, 135 dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente aos quinquênios de 12.10.63 a 11.10.68, 12.10.68 a 11.10.73 e 12.10.73 a 10.10.78, a PAULINO ROCHA, matr. 2.950, Diretor Técnico (Serviço Nível II), - proc. 5682/62-3.

as Averbções de Tempo de Serviço, conforme Certidões expedidas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a:

BURCA BUEGAN, matr. 6.082, Contador, num total de 4 (quatro) - anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, docente para fins de aposentadoria e disponibilidade; proc. 482/65-3.

KARCEL LIMA, matr. 5.856, Escriurário, num total de 11 (onze) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias, docente para fins de aposentadoria e disponibilidade; proc. 6419/64-J.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

DECRETO DE 1-6-82

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C.180-78, EVERSON JOEL GONÇALEZ, RG 6.517.799, para exercer, em comissão e em ior

nada completa de trabalho, o cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, padrão 4-A, da E.V.3, T-1, do SQC-CEEP, classificado no Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor, vago em decorrência da exoneração de Regina Léa Fortuna.

Gabinete do Secretário

Resoluções SEP de 31.5.82:

Concedendo aos funcionários abaixo mencionados, gratificação de representação de gabinete, sob o fundamento do art. 135, do inciso III, da Lei 10.261/68 e de acordo com as disposições do Decreto 17.022/81, Anexo I, fixa da na base mensal de 40% do valor do padrão 1-A-4-I, ins-tituída pela LC 247/81, alterada pela LC 275/82, confor-me segue:

Assessor Técnico de Gabinete, QSEP-SQC-I,

Antonio Federighi, RG 1.404.618, padrão 20-E-4-I, a partir de 19.5.82

Elca Rubinstein Rosenberg, RG 3.160.457, padrão 12-A-4-I, a partir de 11.5.82

Eduardo Augusto Perri, RG 4.216.213, padrão 12-A-4-I, a partir de 11.5.82.

Designando José Ademir Dias, RG 2.684.633, Oficial de Administração, QSEP-SQC-III, padrão 16-C-1-I, exercendo a função de serviço público de Diretor (Divisão Nível II), na Divisão de Administração da Coordenadoria de Programação Orçamentária, para, a partir de 10.5.82, exercer a função de Assistente Técnico, sem prejuízo da função e do cargo que ocupa, ficando-lhe atribuída a gratificação correspondente, sob o fundamento do art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68 e nos termos do Decreto 17.022/81, fixada na base mensal de 35% do valor do padrão 1-A-4-I, instituída pela LC 247/81, alterada pela LC 275/82.

Classificando a partir de 6.5.82, na Diretoria do Grupo de Estudos Especiais, da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, o cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível I), padrão 14-C-4-I, do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, ocupado por Therezinha Monteiro Carvalho, RG 2.220.394.

Classificando a partir de 18.5.82, na Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, Humberto Carvalho, RG 13.872.021, Escriurário, QCC-SQC-II, padrão 8-A-1-I, à disposição desta Pasta.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostila do Diretor da Divisão de Administração, de 31.5.82. Declarando, na portaria de 14, publicada em 19.8.1981, em nome de Izabel Padilha, RG. nº 1.616.451, Estatístico Chefe, do SQC-II-QSEP, que em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determinação da obrigação de fazer contida no processo SEP-1497-80 - Apelação Cível 14.977-1, a aposentadoria da interessada em 19.8.1981, foi no padrão 20-A, da Esc. de Venc. 3, Tab. I, e não como constou.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 31.5.82

REMOVENDO:

nos termos do art.64, § 2º, do Decreto-lei Complementar 12/70, por permuta.

o bel. Hernando Roberto Santamaria, RG.1.964.714, 2º Curador Geral de Campinas (3a. entrância), para o cargo de 3º Promotor Público de Osasco (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. Oscar Mellim Filho, RG.5.453.315, 3º Promotor Público de Osasco (3a. entrância), para o cargo de 2º Curador Geral de Campinas (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

Resoluções- de 1º.6.82

REMOVENDO:

com fundamento no art.148, do Código Judiciário, por permuta.

o bel. Egas Dirson Galbiatti, Juiz de Direito da 2a. Vara de Registros Públicos da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 19a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. Regis Fernandes de Oliveira, Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Municipal da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara de Registros Públicos da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. Hélio Ouaglia Barbosa, Juiz de Direito da 19a. Vara Criminal da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara da Fazenda Municipal da Capital (entrância especial), ambos do QJ-PP;

o bel. Alfredo Franco, Juiz de Direito Auxiliar da Capital (entrância especial), para o cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de São Caetano do Sul (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. Paulo Eduardo Razuk, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível de São Caetano do Sul (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3a. entrância), ambos do QJ-PP;

o bel. Renato de Salles Abreu Filho, 2º Juiz Substituto da 11a. Circunscrição Judiciária (São Carlos), para o cargo de 3º Juiz Substituto da 8a. Circunscrição Judiciária (Campinas); ambos do QJ-PP;

o bel. Luis Arlindo Feriani, 3º Juiz Substituto da 8a. Circunscrição Judiciária (Campinas), para o cargo de 2º Juiz Substituto da 11a. Circunscrição Judiciária (São Carlos), ambos do QJ-PP.

ARBITRANDO:

nos termos do art.135, item III, da Lei 10.261/68, c.c.o Decreto 17.022/81, a título de "Representação de Gabinete", no período de 24.5 a 22.6.82, a Alzira Rosa de Araújo, RG.4.902.362, Servente, extranumerária, do SQF-II-QSJ, padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr por conta do Código nº 17.01, do orçamento vigente.

AUTORIZANDO:

nos termos do art.65, da Lei 10.261/68, em caráter excepcional, o afastamento de Rubens Lopes, RG.2.895.743, Chefe de Seção (Administração Geral), efetivo, do SQF-II-QSJ, padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição de seu Gabinete, a fim de prestar serviços junto ao Órgão Setorial de Recursos Humanos desta Pasta, até 31.12.82.

Apostilas do Secretário - de 31.5.82

Declarando:

na 2a. via do título de Julio Michaelis Zenha, RG. 606.453, que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e ATOS ETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
 • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio da Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
 • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar arremado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agendas coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinares o Diário Oficial.

vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva.

na 2a. via do título da bela. Jurema Cruz Sampaio, RG.834.931, que, em virtude de decisão judicial, a interessada faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C.75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, e a incorporação do respectivo quantum aos vencimentos para cálculo dos adicionais e da sexta-parte.

na 2a. via do título do bel. Breno Mello Valente, RG.312.403, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo dos vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, os adicionais por quinquênios e a sexta-parte tenham incidência recíproca, até a data inicial de eficácia da L.C.180/78, e, conseqüentemente, a novo enquadramento independentemente de aviso prévio.

na 2a. via do título de Maria Sylvia Leonardo Pegler, RG.4.915.081, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta-parte e gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, até o advento da L.C.180/78, e ao conseqüente reenquadramento de seu cargo, à vista do disposto no mesmo diploma legal.

na 2a. via do título do dr. Francisco Pinto de Souza, RG.5.170.905, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que os quinquênios incidam sobre o nível universitário.

na 2a. via do título de Antonio de Mattos Barros, RG.1.741.606, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos a partir da incorporação do Regime de Dedicação Exclusiva, de modo a incidirem os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte sobre a respectiva gratificação, com desdobramento de parcelas e recíproca influência de umas sobre as outras, até o advento da L.C.180/78, e ao conseqüente reenquadramento de seu cargo, à vista do disposto no mesmo diploma legal.

na 2a. via do título do bel. Raul Romeu Loureiro, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo dos adicionais e sexta-parte dos vencimentos de modo que incidam também sobre a gratificação de nível universitário, com as repercussões pertinentes, até a data inicial de eficácia da L.C.180/78 e, conseqüentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

na resolução de Victório Olivieri, RG.4.575.980, que a promoção do interessado, no cargo de Servente, se deu na referência 5, e não como constou.

na 2a. via do título do bel. Walter Exner, RG.1.395.120, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à vantagem do Nível Universitário, revalorizado e a partir de 27.9.74, dada a ineficácia do Decreto 4.605/74, com incidência sobre a mesma dos adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

na 2a. via do título de Vera Leite Prado Freire, RG.4.985.680, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao cálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva incorporada, os adicionais por quinquênios e a sexta-parte tenham incidência recíproca, com repercussão sobre licença-prêmio em pecúnia.

nos títulos de Gilberto Rucher, RG.5.068.097; José Alves Cardoso, RG.5.664.621; Antônio Fernandes Netto, RG.2.407.466; Antonio de Pontes da Cunha, RG.1.834.784; Antonio dos Santos, RG.1.161.181, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que o adicional por tempo de serviço e gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sejam calculados com recíproca influência dessas vantagens, até o advento da L.C.180/78, e ao conseqüente reenquadramento dos seus cargos, a vista do disposto no mesmo diploma legal.